



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.945, DE 10 DE AGOSTO DE 1.988.

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário Municipal".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,

CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 1º de agosto de 1.988, é de Cz\$ 5.084,80 (cinco mil, oitenta e quatro cruzados e oitenta centavos), conforme tabela anexa à Portaria nº 166, de 29 de julho de 1.988, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado em Cz\$ 5.084,80 (Cinco mil, oitenta e quatro cruzados e oitenta centavos), o Valor de Referência (V.R.) para cobrança dos tributos municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de agosto de 1.988.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS
Diretor de Administração
Substituto